



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CQC-MF 18.318.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI MUNICIPAL 725 /98

DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Passa a denominar-se NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL
D. VIÇOSO - Ensino Fundamental de 1 a 4 série, as Escolas Nucleadas deste
Município, com 02 pavilhões denominados respectivamente "Armando Pereira" e "
Intendente Joaquim Martins".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 02 DE JULHO DE 1998


ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL